



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Comprador

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP.

CNPJ: 05.182.233/0008-42

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 873 - Prainha.

CEP: 68.005-120.

Cidade: Santarém-PA

2. Objeto

2.1. Aquisição de brinquedos, incluindo montagem e instalação dos mesmos nas praças públicas do município de Santarém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, visando atender aos programas e ações diversos a ela ligados, como: Divisão de Administração do Parque da Cidade e Divisão de Arborização e Praças faz-se justa e indispensável, a aquisição do fornecimento em tela.

Após visita técnica realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, observou-se que a maioria dos brinquedos encontra-se comprometidos, precisando de retirada urgente e substituição e outros precisam ser implantados pela ausência em referidos espaços. Os equipamentos a serem obtidos são essenciais para o lazer e desenvolvimento das crianças do município, uma vez que, nos espaços públicos do município não são disponibilizados qualquer tipo de entretenimento para as crianças. Como prevê o próprio ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), o lazer das crianças também é responsabilidade do Estado.

Os lugares onde serão montados os referidos brinquedos são: Praça Barão de Santarém (Centro), Praça Cristo Libertador (Interventoria), Praça da Juventude (São Francisco), Praça da Nova República, Praça no Bairro Santíssimo (Rua Bartolomeu de Gusmão com Anísio Chaves), Praça Nossa Senhora de Lourdes (Livramento), Praça do Cais (Alter do Chão), Praça Eliete da Silva Lira (Vitória Régia), Praça do D.E.R. (Prainha), Praça do Mararu, Praça do Parque da Cidade (Jardim Santarém), Praça do Pescador (Centro), Praça do Santíssimo, Praça Maria Antonieta (Prainha), Praça Santa Rita de Cássia (Floresta), Praça São Cristóvão (Maicá), Praça São Sebastião (Centro), Praça Tiradentes (Aldeia), Praça do Bairro Irurama e Praça do Bom Jardim (Planalto Santarém). Esta última receberá os brinquedos que estavam em programação para a Praça do Santarenzinho, pois na época em que foi realizada a visita técnica, havia a necessidade de instalação dos mesmos, porém, nesse íterim de visita técnica até o fechamento da fase inicial para publicação de processo licitatório, foi verificada que a Praça do Santarenzinho recebeu instalação de brinquedos recentemente, após uma revitalização que houve na mesma, decidindo, portanto, o senhor secretário de Agricultura e Pesca, transferir a instalação dos aludidos brinquedos para a Praça do Bom Jardim, que também tem essa necessidade. Brincar no parquinho da praça pode parecer uma simples atividade para a garotada, porém, a diversão não é a mesma para as crianças com deficiência física, que acabam sendo excluídas das brincadeiras. No entanto, essa realidade começa a mudar no município de Santarém, que por iniciativa da Administração Pública, três das vinte praças mencionadas receberão brinquedos adaptados para cadeirantes: Praça Barão de Santarém (Centro), Praça da Juventude (São Francisco) e Praça do Parque da Cidade (Jardim Santarém). É uma população que precisa de uma atenção e cuidado especial, além do carinho. E nesse contexto todo, está o processo de inclusão, de trazê-las para a proximidade com as demais crianças, e assim, conviver todas juntas, sem diferenças e com respeito às desigualdades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



As praças públicas do município de Santarém têm a necessidade de melhorias para dar apoio às famílias, para proporcionar entretenimento às crianças que precisam ter sua infância garantida com o suporte pleno de suas necessidades como criança e cidadão com uma boa formação para o amanhã, que hoje contam com poucas possibilidades de diversões, tendo em vista as opções precárias de brinquedos nos parques dessas praças, que já se encontram em péssimas condições devido aos muitos anos de uso.

3.2 Previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras efetuadas pela Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao requisito do melhor preço registrado.

3.3 A aquisição do objeto será realizada através de licitação para Sistema de Registro de Preços - SRP na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Núcleo Técnico de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MODELO APROXIMADO
01	ESCORREGADOR: Em estrutura em tubo aço industrial preto ($\varnothing=5,2$ cm, $\varnothing=5,15$ cm e $\varnothing=2,5$ cm). Composto de 01 (uma) escada de acesso com estrutura em tubo de aço industrial de 2,5 mm de espessura e degraus anti derrapante e 01 (uma) prancha (calha) moldada de 3 metros de comprimento, com utilização de solda eletrônica Mig. Acabamento com aplicação de agentes anti corrosivos e pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 3,00 m comprimento x 1,90 m altura x 0,57 m largura. Fornecimento e serviço de instalação.	
02	LABIRINTO: Estrutura em tubo aço industrial preto ($\varnothing=3,85$ cm e $\varnothing=2,7$ cm). Com utilização de solda eletrônica Mig. Acabamento com aplicação de agentes anti corrosivos e pintura eletrostática. Medidas de cada bloco: 0,55m altura x 0,55m comprimento x 0,55m altura. Medidas aproximadas total: 2,78 m altura x 1,60m comprimento x 1,60 m largura. Fornecimento e serviço de instalação.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



03	<p>BALANÇO 3 LUGARES: em tubo aço industrial preto ($\varnothing=5,1$ cm e $\varnothing=6,35$ cm). Composto por 04 (quatro) pés, 02 (duas) forquilhas de junção, 01 (um) suporte de cadeira e 03 (três) cadeiras suspensas por correntes galvanizadas, com assentos nas dimensões de 0,24 x 0,45 com assentos de madeira de lei. Acabamento com aplicação de agentes anti corrosivos e pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 3,94 m largura frontal x 2,45 m altura x 1,45 m largura lateral. Fornecimento e serviço de instalação.</p>	
04	<p>GANGORRA TRIPLA: Em estrutura de tubo aço industrial ($\varnothing=5,1$ cm e $\varnothing=6,35$ cm). Brinquedo com capacidade para 06 crianças. Composto por 01 (um) suporte para pranchas e 3 (três) balanços com 2,00 m de comprimento total, assentos em madeira de lei. Com utilização de solda eletrônica Mig. Acabamento com aplicação de agentes anti corrosivos e pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 3,00 m largura frontal x 0,90 m largura lateral x 0,46 m altura. Fornecimento e serviço de instalação.</p>	
05	<p>1 LUGAR COM ACESSIBILIDADE: Em tubo industrial preto, com diâmetros de ($\varnothing=5,1$cm e $\varnothing=6,35$cm). Dimensões de 2,30m (largura frontal) x 2,00m (largura lateral) x 2,50m (altura). O brinquedo possui um assento na dimensão de 83cm x 95cm, sendo ligados ao produto por meio de correntes. Fabricado com materiais de alta resistência, a fim de proporcionar conforto e segurança ao usuário. Fornecimento e serviço de instalação.</p>	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>ESCORREGADOR: Em estrutura em tubo aço industrial preto ($\varnothing=5,2$ cm, $\varnothing=5,15$ cm e $\varnothing=2,5$ cm). Composto de 01 (uma) escada de acesso com estrutura em tubo de aço industrial de 2,5 mm de espessura e degraus anti derrapante e 01 (uma) prancha (calha) moldada de 3 metros de comprimento, com utilização de solda eletrônica Mig. Acabamento com aplicação de agentes anti corrosivos e pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 3,00 m comprimento x 1,90 m altura x 0,57 m largura. Fornecimento e serviço de instalação.</p>	17	Unid.	2.733,33	46.466,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



02	LABIRINTO: Estrutura em tubo aço industrial preto ($\varnothing=3,85$ cm e $\varnothing=2,7$ cm). Com utilização de solda eletrônica Mig. Acabamento com aplicação de agentes anti corrosivos e pintura eletrostática. Medidas de cada bloco: 0,55m altura x 0,55m comprimento x 0,55m altura. Medidas aproximadas total: 2,78 m altura x 1,60m comprimento x 1,60 m largura. Fornecimento e serviço de instalação.	14	Unid.	3.703,33	51.846,62
03	BALANÇO 3 LUGARES: em tubo aço industrial preto ($\varnothing=5,1$ cm e $\varnothing=6,35$ cm). Composto por 04 (quatro) pés, 02 (duas) forquilhas de junção, 01 (um) suporte de cadeira e 03 (três) cadeiras suspensas por correntes galvanizadas, com assentos nas dimensões de 0,24 x 0,45 com assentos de madeira de lei. Acabamento com aplicação de agentes anti corrosivos e pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 3,94 m largura frontal x 2,45 m altura x 1,45 m largura lateral. Fornecimento e serviço de instalação.	19	Unid.	2.633,33	50.033,27
04	GANGORRA TRIPLA: Em estrutura de tubo aço industrial ($\varnothing=5,1$ cm e $\varnothing=6,35$ cm). Brinquedo com capacidade para 06 crianças. Composto por 01 (um) suporte para pranchas e 3 (três) balanços com 2,00 m de comprimento total, assentos em madeira de lei. Com utilização de solda eletrônica Mig. Acabamento com aplicação de agentes anti corrosivos e pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 3,00 m largura frontal x 0,90 m largura lateral x 0,46 m altura. Fornecimento e serviço de instalação.	16	Unid.	3.224,33	51.589,28
05	BALANÇO 1 LUGAR COM ACESSIBILIDADE: Em tubo industrial preto, com diâmetros de ($\varnothing=5,1$ cm e $\varnothing=6,35$ cm). Dimensões de 2,30m (largura frontal) x 2,00m (largura lateral) x 2,50m (altura). O brinquedo possui um assento na dimensão de 83cm x 95cm, sendo ligados ao produto por meio de correntes. Fabricado com materiais de alta resistência, a fim de proporcionar conforto e segurança ao usuário. Fornecimento e serviço de instalação.	03	Unid.	3.366,67	10.100,01
ESTIMATIVA TOTAL: R\$					210.035,79

Valor total do objeto: R\$ 210.035,79 (Duzentos e dez mil trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será contado a partir da data de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e alterações posteriores;

5.2 O prazo para transporte, montagem, instalação e entrega, ocorrerá por conta e risco da Contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



em até 30 (trinta) dias, a partir da data de solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. O prazo pode ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela Contratada e o pedido seja aceito pela Contratante.

5.3 A empresa deverá comunicar por escrito à SEMAP, quanto aos dias e horários da montagem e instalação dos brinquedos, para que o fiscal e/ou fiscal substituto possa acompanhar a execução dos referidos serviços.

5.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.5 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6. Locais de Instalação:

6.1 A montagem e instalação dos brinquedos será nas seguintes praças:

6.1.1 **Escorregador:** Praça Cristo Libertador (Interventoria), Praça da Juventude (São Francisco), Praça da Nova República, Praça Nossa Senhora de Lourdes (Livramento), Praça do Cais (Alter do Chão), Praça Eliete da Silva Lira (Vitória Régia), Praça do D.E.R. (Prainha), Praça do Mararu, Praça do Parque da Cidade (Jardim Santarém), Praça do Pescador (Centro), Praça do Santíssimo, Praça Maria Antonieta (Prainha), Praça Santa Rita de Cássia (Floresta), Praça São Cristovão (Maicá), Praça Tiradentes (Aldeia), Praça do Bairro Irurama e Praça do Bom Jardim (Planalto Santarém).

6.1.2 **Labirinto:** Praça Cristo Libertador (Interventoria), Praça da Juventude (São Francisco), Praça da Nova República, Praça Nossa Senhora de Lourdes (Livramento), Praça do Cais (Alter do Chão), Praça do D.E.R. (Prainha), Praça do Mararu, Praça do Parque da Cidade (Jardim Santarém), Praça do Pescador (Centro), Praça do Santíssimo, Praça Maria Antonieta (Prainha), Praça Santa Rita de Cássia (Floresta), Praça Tiradentes (Aldeia), Praça do Bairro Irurama e Praça do Bom Jardim (Planalto Santarém).

6.1.3 **Balanço 3 Lugares:** Praça Cristo Libertador (Interventoria), Praça da Juventude (São Francisco), Praça da Nova República, Praça no Bairro Santíssimo (Rua Bartolomeu de Gusmão com Anísio Chaves), Praça Nossa Senhora de Lourdes (Livramento), Praça do Cais (Alter do Chão), Praça Eliete da Silva Lira (Vitória Régia), Praça do D.E.R. (Prainha), Praça do Mararu, Praça do Parque da Cidade (Jardim Santarém), Praça do Pescador (Centro), Praça do Santíssimo, Praça Maria Antonieta (Prainha), Praça Santa Rita de Cássia (Floresta), Praça São Cristovão (Maicá), Praça de São Sebastião (Centro), Praça Tiradentes (Aldeia), Praça do Bairro Irurama e Praça do Bom Jardim (Planalto Santarém).

6.1.4 **Gangorra Tripla:** Praça Barão de Santarém (Centro), Praça Cristo Libertador (Interventoria), Praça da Juventude (São Francisco), Praça da Nova República, Praça Nossa Senhora de Lourdes (Livramento), Praça do Cais (Alter do Chão), Praça do D.E.R. (Prainha), Praça do Mararu, Praça do Parque da Cidade (Jardim Santarém), Praça do Pescador (Centro), Praça do Santíssimo, Praça Maria Antonieta (Prainha), Praça Santa Rita de Cássia (Floresta), Praça Tiradentes (Aldeia), Praça do Bairro Irurama e Praça do Bom Jardim (Planalto Santarém).

6.1.5 **Balanço 1 Lugar com acessibilidade:** Praça Barão de Santarém (Centro), Praça da Juventude (São Francisco) e Praça do Parque da Cidade (Jardim Santarém).

7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste processo licitatório;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



7.6 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.7 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

7.9 Os itens deverão ser montados, instalados e entregues, em perfeito estado, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo, a fim de garantir sua integridade;

7.10 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;

8. Obrigações da Contratante

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) e/ou serviço(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. Gestão e Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos servidores **Lucas Bentes Sousa**, matrícula nº 89288 e fiscal substituto **Helainy Diana Monteiro Liberal Barbosa**, matrícula nº 86312, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Dotação Orçamentária

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMAP para o exercício de 2021, serão informadas na assinatura do contrato.

10.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. Pagamento

11.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Reajuste

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. Penalidades e Sanções Administrativas.

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMAP poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções: I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes; II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado; III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMAP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMAP ou cobrada judicialmente.

13.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. Declaração do Solicitante

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Santarém, 10 de agosto de 2021.

Autorizado por:

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto 312/2017 – SEMGOF